TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE GRADUAÇÃO

Contratante:	Fernando Junio Teixeira Medeiros, doravante denominado(a) simplesmente "CONTRATANTE".			
Endereço Completo:	Av Antonio Luiz da Fonseca, Nº 502, PORTO DO CARRO, RJ			
Matrícula:	16259642			
Campus ou Polo:	POLO AREAL - SAQUAREMA - RJ	Curso Contratado:	ENGENHARIA DE SOFTWARE	
CPF nº:	17831990755	RG nº:		
Órgão Expedidor:		Data de emissão:		
Telefones de Contato:	22999739758	Data de Nascimento:	26/05/2001	
Possui Menos de 18 anos (Sim/Não):	S	E-mail:	frnndmaz@gmail.com	
Nome Responsável Legal/ Financeiro		CPF nº:		
Período Letivo:	Semestre a ser cursado.			
Contratada:	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 34075739000184, com sede na RUA MORAIS E SILVA, Nº 40, MARACANA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 20271030, na qualidade de mantenedora da , doravante denominada simplesmente "CONTRATADA" ou "YDUQS".			

CABO FRIO, 8 de ak	le abril de 2024.		
CONTRATANTE RESPONSÁVEL LEGAL/ RESPONSÁVEL FINANCEIRO	CONTRATADA		

NOME: CPF:	NOME: CPF:	

ESTUDANTE e IES (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR), identificadas no Quadro Resumo de Prestação de Serviços Educacionais ("QR"), resolvem celebrar este Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ("Contrato"), de acordo com os termos e cláusulas abaixo de acordo com a legislação vigente, incluindo os artigos 206, incisos II e III e 209 da Constituição Federal e as disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

1. DO QUE SE TRATA ESTE CONTRATO?

TESTEMUNHAS:

- 1.1. O objeto é a prestação de serviços educacionais ("Serviços") referente ao CURSO ofertado pela IES, de acordo com a legislação aplicável, as disposições deste Contrato e o estatuto e/ou regimento interno da CONTRATADA.
- 1.2. A IES poderá, a qualquer tempo, alterar as atividades do CURSO, bem como o local e/ou o horário do CURSO, desde que autorizado pelo Ministério da Educação ("MEC"). A alteração ocorre mediante o envio de comunicação prévia de 10 dias, através de qualquer canal de divulgação, não sendo devido qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ ou ressarcimento de danos em geral para o ESTUDANTE.
- 1.3. Fazem parte deste Contrato os documentos que regulam as atividades acadêmicas e institucionais, são eles: Manual do Estudante, Matriz Curricular do CURSO e Estatuto e/ ou Regimento Interno da IES (em conjunto denominados "Regulamentos"), os quais são anexos do Contrato.

2. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

- 2.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a IES se obriga a:
- a. prestar os Serviços conforme as disposições legais, regulatórias e contratuais aplicáveis;
- b. disponibilizar pessoal capacitado para a execução dos Serviços;
- c. fornecer as informações necessárias para o fiel cumprimento deste Contrato;
- d. Dirimir eventuais dúvidas do ESTUDANTE referentes aos Serviços.
- 2.2. Em sendo os Serviços de Educação à Distância e sem prejuízo do acima disposto, a IES se obriga a:
- a. disponibilizar acesso ao ambiente virtual de treinamento através de login e senha, desde que haja confirmação de pagamento do CURSO pelo ESTUDANTE;

- b. apresentar, nos dias e horários previamente agendados, as aulas virtuais com o professor titular ou, na hipótese de indisponibilidade do professor titular, com outro professor que tenha conhecimento comprovado na área;
- c. disponibilizar o serviço de tutoria para orientar a aprendizagem durante todo o CURSO, através de Ambiente Virtual de Aprendizagem ("AVA"), quando aplicável;
- d. coordenar administrativamente e academicamente o CURSO de educação à distância, zelando pela sua qualidade.

3. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

- 3.1. Sem prejuízo das demais obrigações contratuais, o ESTUDANTE se obriga a:
- a. manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas;
- b. cumprir, integralmente, os Regulamentos, Manual do Estudante e calendários acadêmicos apresentados pela IES;
- c. informar à IES sobre qualquer problema na prestação de Serviços, através dos meios de comunicação disponíveis;
- d. efetuar o pagamento das mensalidades do período letivo, através de quitação do boleto bancário ou documento equivalente.
- 3.2. Em sendo os Serviços de educação à distância e sem prejuízo do acima disposto, o ESTUDANTE se obriga a:
- a. possuir os equipamentos e softwares mencionados no site da IES, devendo ter acesso regular à Internet, bem como possuir e-mail e telefone para contato;
- b. responder, no prazo estabelecido pela coordenação do CURSO da IES, todas as mensagens recebidas:
- c. Zelar pela confidencialidade do seu login e senha, não devendo compartilhar com terceiros;
- d. não copiar ou divulgar para terceiros, sob qualquer forma, o material do CURSO sob pena de responder civil e criminalmente perante a IES e terceiros, nos termos da Lei nº 9.610/1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente pelo ESTUDANTE para os fins previstos neste Contrato;
- e. cursar disciplinas e/ou atividades do CURSO escolhido no cronograma e na localidade em que estas forem regularmente ofertadas, de acordo com o projeto pedagógico e matriz curricular estabelecidos, observado o limite de faltas de até 25% (vinte e cinco por cento) por disciplina e a autonomia acadêmica conferida à IES, nos moldes definidos neste contrato, ficando desobrigada de reabrir disciplinas e/ou atividades quando o CURSO não estiver sendo oferecido ou quando não houver formação de turmas;
- f. seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na internet, e:
- i. violar a privacidade de outros usuários

- ii. permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente de treinamento
- iii. utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente de treinamento e de sites relacionados
- iv. destruir arquivos ou programas do ambiente de treinamento e de sites relacionados
- v. utilizar os nomes e emails dos participantes do CURSO para fins comerciais
- vi. enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes

4. QUAL É A CARGA HORÁRIA DO SEU CURSO?

- 4.1. Conforme previsto na Portaria MEC nº 2.117, de 6/12/2019, o ESTUDANTE fica, desde já, ciente que, exceto para os CURSOS de Medicina, a IES, para cumprimento de sua grade curricular e conseguinte carga horária nos CURSOS de graduação presenciais, poderá disponibilizar disciplinas curriculares online e/ou telepresenciais até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do CURSO.
- 4.1.1. Casa haja mudança na norma, o percentual da Cláusula 4.1 acima poderá ser aumentado.
- 4.1.2. Tanto nos CURSOS de graduação presenciais, quanto nos CURSOS de graduação na modalidade de ensino à distância, desde que observadas as normas, a IES pode determinar que o ESTUDANTE cumpra parte da carga horária do CURSO na modalidade de atividades complementares ou atividades estruturadas ou ainda, atividades de campo dentro e/ou fora dos campus, mediante prévia comunicação ao ESTUDANTE através dos seus meios de divulgação.
- 4.2. Para a integralização da carga horária do CURSO serão consideradas como atividades acadêmicas todas aquelas permitidas pelo MEC e pela legislação vigente.
- 4.2.1. O ESTUDANTE declara, neste ato, que tem ciência de que deve respeitar e cumprir integralmente os limites estabelecidos de prazo mínimo e de prazo máximo de integralização da carga horária total do CURSO de graduação, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Educação do MEC ("DCN") e conforme estabelecido no respectivo Projeto Pedagógico do CURSO da IES.
- 4.3. A IES poderá fixar as datas e horários de provas e avaliações em dias, horários e locais diferentes ao inicialmente acordado para os Serviços prestados, mediante o envio de comunicação prévia, através de qualquer canal de divulgação, não sendo devido qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ ou ressarcimento de danos em geral para o ESTUDANTE.
- 4.3.1. Ainda, a IES poderá alterar as datas e horários das aulas, bem como transferir o ESTUDANTE para outro campus em caso de encerramento das atividades no campus original, mediante o envio de comunicação prévia, através de qualquer canal de divulgação, não sendo devido qualquer tipo de indenização, descontos, benefícios e/ou ressarcimento de danos em geral para o ESTUDANTE, independentemente de sua natureza.
- 4.4. Na hipótese do ESTUDANTE contratar o "Financiamento Universitário" junto a instituição financeira parceira da IES para o pagamento do CURSO, fica neste ato o ESTUDANTE ciente

que não poderá alterar o número de disciplinas e/ ou créditos do período letivo objeto do financiamento, desde que o valor do CURSO tenha sido calculado pelo número de disciplinas e/ ou créditos contratados. Desse modo, o ESTUDANTE deverá permanecer com sua grade fixa até o término do financiamento, salvo mediante prévia e expressa aprovação da IES.

4.5. O ESTUDANTE declara ter ciência e estar de pleno acordo que, na hipótese de contratar os Serviços após o início do período letivo, não fará jus a qualquer tipo de reposição de aulas ou aulas especiais referentes ao período já decorrido do início do período letivo, bem como não terá direito a qualquer tipo de indenização, descontos, reduções, benefícios e/ou qualquer tipo de ressarcimento de danos, independentemente de sua natureza.

5. VALORES DAS MENSALIDADES DO SEU CURSO

- 5.1. Os critérios da modalidade de cobrança serão definidos pela IES de acordo com CURSO, podendo o valor da mensalidade ser: fixo, baseado nas disciplinas ou baseado nos créditos durante o período letivo corrente.
- 5.1.1. O ESTUDANTE declara ter plena ciência de que o valor da mensalidade é baseado no CURSO, campus, turno, bem como às disciplinas e/ou créditos escolhidos, sendo certo que a alteração de quaisquer destes critérios irá impactar no valor da mensalidade paga pelo ESTUDANTE. Desta forma, resta claro que a IES poderá praticar diferentes valores para um mesmo CURSO ofertado em unidades distintas, visto que o valor do CURSO dependerá das despesas operacionais suportadas por cada unidade da IES.
- 5.1.2. O ESTUDANTE é responsável por realizar a solicitação semestral de renovação para a manutenção de qualquer tipo de abatimento, desconto e/ ou bolsas. O ESTUDANTE fica desde já ciente de que eventual benefício sobre o valor das parcelas contratuais concedido no ato de matrícula e/ou renovação não obriga a IES a mantê-lo nos períodos subsequentes.

MENSALIDADE FIXA:

5.2. Para os CURSOS com cobrança de mensalidade fixa, o ESTUDANTE deverá pagar, além dos valores das mensalidades, a quantia correspondente às disciplinas excedentes ao número máximo de disciplinas estabelecido para o período do CURSO, caso a grade curricular do referido CURSO permita a contratação de disciplinas excedentes.

Mensalidade fixa + valor da disciplina extra = valor final da mensalidade

5.3. O ESTUDANTE que optar por incluir disciplinas eletivas excedentes à quantidade já prevista em seu currículo, estará obrigado ao pagamento, além do valor de sua mensalidade, do percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da mensalidade por disciplina eletiva incluída, caso a grade curricular do referido CURSO permita a contratação de disciplinas excedentes.

Valor da mensalidade fixa + 20% de cada eletiva excedente = valor final da mensalidade

MENSALIDADE NÃO FIXA:

5.4. Não se tratando de CURSOS com mensalidade fixa, o ESTUDANTE que optar por incluir disciplinas eletivas ao seu currículo estará obrigado ao pagamento, além do valor de sua mensalidade, do valor da disciplina inclusa, caso a grade curricular do referido CURSO permita a contratação de disciplinas excedentes.

- 5.5. Tratando-se de disciplinas equivalentes, o ESTUDANTE estará obrigado ao pagamento do valor correspondente aos créditos da disciplina aplicáveis ao seu currículo.
- 5.6. Nas alterações acadêmicas efetuadas pelo ESTUDANTE no período concedido para isso, não haverá a cobrança de taxa administrativa. Assim, os acertos financeiros decorrentes de qualquer alteração acadêmica, solicitados dentro do prazo previsto no calendário acadêmico oficial, serão debitados ou creditados cumulativamente no aviso de cobrança subsequente.
- 5.7. As alterações acadêmicas efetuadas após o período concedido para tal, poderão ensejar a cobrança de taxa administrativa e não darão ensejo à devolução de eventual valor pago pelo ESTUDANTE.
- 5.7.1. Não se tratando de CURSOS com mensalidade fixa, nos casos de inclusão de disciplinas/ créditos efetuados, independentemente do período em que a inclusão for solicitada pelo ESTUDANTE, o valor correspondente à disciplina/ crédito incluído será cobrado de maneira retroativa à primeira mensalidade.
- 5.8. O valor fixado para os Serviços, não sofrerá reajustes durante o período letivo semestral e obedecerá a variação de custos educacionais incorridos e o aprimoramento de processos didáticos-pedagógicos da IES, conforme previsão constante da Lei nº 9.870/1999 e do Decreto nº 3.274/1999. Os valores das mensalidades serão divulgados, na forma e prazo fixados na legislação específica para o correspondente período letivo.
- 5.8.1. Fica desde já acordado que a IES poderá, a seu exclusivo critério, escalonar o percentual de reajuste da mensalidade nos dois semestres letivos subsequentes.
- 5.9. Por força de eventual alteração do projeto acadêmico- pedagógico do CURSO, o ESTUDANTE declara expressamente neste ato que tem conhecimento e concorda que, na hipótese de repetência de determinada disciplina, poderá ter a forma de cobrança alterada, respeitadas as disposições legais que regem a matéria.

6. COMO FAZER O PAGAMENTO DAS SUAS MENSALIDADES?

- 6.1. A IES enviará para o ESTUDANTE um aviso de cobrança com o valor final da mensalidade, subtraindo eventuais benefícios, podendo o ESTUDANTE efetuar o pagamento mediante boleto bancário ou equivalente em instituições financeiras indicadas no referido documento por meio de cartão de crédito ou débito.
- 6.1.1. A IES não será responsável pela baixa de pagamentos efetuados mediante depósito em conta corrente ou transferências bancárias, bem como por meio de qualquer outra forma de pagamento não prevista no item 6.1 acima.
- 6.2. Caso o ESTUDANTE não receba o boleto bancário ou equivalente em até 2 (dois) dias antes do último dia do mês, seja via eletrônica ou física, deverá obtê-lo por meio do Sistema de Informações Acadêmicas ("SIA") ou se dirigir ao setor de atendimento de estudantes do respectivo campus para a retirada da segunda via para pagamento.
- 6.2.1. Não receber o boleto de cobrança não significa que o ESTUDANTE não deva fazer o pagamento integral e tempestivo da mensalidade e não o autoriza a pagá-la com atraso, bem como não o exime do pagamento de multa, juros e atualização monetária incidentes sobre o valor em atraso.

- 6.3. O ESTUDANTE regularmente matriculado no CURSO objeto deste Contrato, bem como o responsável legal/financeiro, assumem solidariamente e de forma irrevogável o compromisso de pagar a integralidade do valor da semestralidade letiva, bem como quaisquer valores decorrentes deste Contrato, independentemente do momento da matrícula e da frequência do ESTUDANTE nas aulas ou em qualquer compromisso acadêmico, excetuando os casos de cancelamento e/ou trancamento do CURSO.
- 6.4. Da mesma forma, o ESTUDANTE e o responsável legal/financeiro assumem, na hipótese de ser concedido pela IES algum benefício na forma de pagamento das mensalidades (seja por diluição, parcelamento ou qualquer outra forma de facilitação no pagamento), que continuarão obrigados ao pagamento de todos os valores devidos na forma ajustada entre as Partes por meio deste Contrato ou por meio do regulamento da campanha, ainda que a dívida sobreviva ao término da prestação dos Serviços.
- 6.5. O ESTUDANTE fica desde já ciente do caráter temporário das campanhas promocionais e benefícios eventualmente realizados pela IES, sendo certo que eventuais promoções, ações de marketing e benefícios serão válidos nos termos do respectivo regulamento e poderão ser cancelados a qualquer momento, na forma prevista no citado instrumento. O ESTUDANTE reconhece e concorda que eventual cancelamento de promoções, ações de marketing ou de benefícios, independentemente do motivo, não ensejará qualquer tipo de indenização ou ressarcimento de danos.
- 6.6. Em caso de inadimplemento, mesmo que sobre diluições ou parcelamentos da dívida, poderá a IES cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, além de atualização monetária.
- 6.6.1. A IES poderá adotar todas as providências legais de cobrança cabíveis, inclusive inscrever o nome do ESTUDANTE e de seu responsável legal/ financeiro em cadastro ou serviços legalmente constituídos e destinados à proteção da cobrança do crédito advindo deste Contrato, ou, ainda, proceder a qualquer tipo de cobrança prevista na legislação brasileira, independentemente de prévia notificação, podendo tais providências serem tomadas de forma isolada, gradativa ou cumulativamente.
- 6.6.2. Todas as despesas da IES decorrentes da(s) cobrança(s) prevista(s) neste item poderão ser cobradas do ESTUDANTE e de seu responsável legal/ financeiro a título de reembolso, sem qualquer limitação.
- 6.7. As Partes concordam que a IES terá o direito de compensar, na forma dos artigos 368, 369 e seguintes do Código Civil Brasileiro, quaisquer valores eventualmente devidos ao ESTUDANTE, nos termos deste Contrato, com todo e qualquer valor devido à IES, também nos termos deste Contrato.
- Art. 368.: Se duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor uma da outra, as duas obrigações extinguem-se, até onde se compensarem.
- Art. 369.: A compensação efetua-se entre dívidas líquidas, vencidas e de coisas fungíveis.
- 6.8. As Partes concordam que o presente Contrato será tratado como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III do Código de Processo Civil, reconhecendo o ESTUDANTE este título como líquido, certo e exigível.

- 6.9. Em quaisquer das modalidades de diluição, parcelamento, abatimento, desconto e/ ou bolsas, doravante, para os fins desta cláusula, denominados "Benefício" ou "Benefícios", o pagamento de qualquer uma das parcelas pelo ESTUDANTE seu responsável legal/ financeiro após o prazo de vencimento dará à IES, a seu exclusivo critério, o direito de cancelar, total ou parcialmente, de maneira definitiva, ou não, o Benefício concedido.
- 6.10. Caso o ESTUDANTE venha a ficar inadimplente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou ainda caso venha a trancar ou a cancelar a sua matrícula, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato será declarado o vencimento antecipado de quaisquer valores objeto de diluição, parcelamento ou congênere.
- 6.11. O ESTUDANTE concorda expressamente que a IES poderá, ao seu exclusivo critério, formalizar contratos de cessão de crédito ou dar em garantia os créditos relativos a este Contrato em contratos de mútuo, financiamento ou qualquer outra operação financeira firmada entre a IES e terceiros.
- 6.12. Os procedimentos administrativos, tais como, mas não se limitando, a emissão de segunda via de documentos, expedição de declarações, aplicação de segunda chamada de avaliações (se aplicável e não vedado por lei) e inclusão e exclusão de disciplinas poderão resultar em cobrança ao ESTUDANTE e deverão ser previamente requeridos por meio de formulário próprio físico e/ ou online. Os valores referentes serão previamente informados ao ESTUDANTE por meio de sua disponibilização nos canais de comunicação da IES, conforme legislação vigente.

7. QUAL É A DURAÇÃO DESTE CONTRATO? SOBRE A VIGÊNCIA

7.1. O ESTUDANTE declara ter plena ciência de que este Contrato se inicia com a assinatura das Partes ou mediante o aceite eletrônico, restando vigente até a conclusão do período letivo para o qual tenha sido contratado, podendo ser renovado para o próximo período letivo, mediante comum acordo entre Partes e celebração de um novo instrumento contratual, conforme disposto na Cláusula Oitava.

8. MATRÍCULA, RENOVAÇÃO OU REABERTURA

- 8.1. Encerrada a vigência do Contrato, há possibilidade dele ser renovado mediante aceitação obrigatória, pelo ESTUDANTE, em novo instrumento contratual. Para a efetivação da matrícula, reabertura ou a sua renovação, será necessário, inclusive, mas não se limitando:
- i. o pagamento da primeira mensalidade do semestre;
- ii. o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais, especialmente o adimplemento de eventuais mensalidades dos períodos anteriores;
- iii. o pagamento de eventuais taxas administrativas, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 9.870/1999;
- iv. a apresentação de toda a documentação exigida pela IES para a forma de ingresso pertinente.
- 8.2. A ausência de aceite eletrônico ou assinatura, pelo ESTUDANTE, no instrumento contratual de prestação de Serviços a cada início de período letivo até a data limite para o aceite do Contrato, implicará no automático cancelamento da matrícula acadêmica, com o consequente bloqueio do acesso aos sistemas acadêmicos, impedimento de assistir aulas, assim como a não

participação de atividades em geral oferecidas pela IES pertinentes aos Serviços.

- 8.3. Será cobrado inicialmente do ESTUDANTE, a título de primeira mensalidade ou reabertura ou renovação de matrícula, o valor equivalente a uma mensalidade, da seguinte forma:
- i. Ingresso por meio de vestibular: para o ESTUDANTE que cursará o primeiro período, o valor da primeira mensalidade corresponderá ao estipulado para o 1º período do CURSO escolhido;
- ii. Ingresso por Matrícula Sem Vestibular ("MSV") ou Transferência Externa ("TE"): a cobrança da primeira mensalidade será efetuada considerando-se o valor cobrado pela IES para o período letivo correspondente; ou
- iii. Renovação ou Reabertura de Matrícula: o valor da primeira mensalidade será cobrado com base na última mensalidade do semestre anterior ao vigente, acrescido do reajuste, se aplicável.
- 8.3.1. No que se refere à renovação ou reabertura de matrícula, MSV ou TE, os eventuais acertos financeiros decorrentes de qualquer alteração acadêmica solicitada dentro do prazo previsto no calendário acadêmico oficial; ou decorrentes de atualização de valores das mensalidades: poderão ser debitados ou creditados cumulativamente no aviso de cobrança subsequente, retroativos à primeira mensalidade e às mensalidades seguintes, conforme o caso.

9. HIPÓTESES DA IES RESCINDIR ESTE CONTRATO

- 9.1. A IES poderá rescindir este Contrato na hipótese de não haver a quantidade mínima de ESTUDANTES para formação de turma do primeiro período. Assim, a IES se obriga a restituir integralmente, mediante prévio requerimento por parte do ESTUDANTE a ser formalizado por meio de canal próprio, eventual mensalidade antecipada.
- 9.1.1. Poderá ser facultado ao ESTUDANTE o seu remanejamento para outro campus, turno, CURSO ou período acadêmico, hipótese em que a IES não estará obrigada à restituição e os valores adiantados pelo ESTUDANTE serão aproveitados.
- 9.1.2. É de exclusiva responsabilidade do ESTUDANTE a indicação correta de seus dados bancários para efeitos de restituição, sob pena de eventual restituição ser considerada efetivada pela IES, sem que quaisquer ônus possam ser imputados.
- 9.1.3. Em quaisquer das hipóteses descritas no item 9.1 acima, a IES não estará sujeita a qualquer tipo de ônus, multa ou penalidades.
- 9.1.4. A restituição do valor mencionado na cláusula 9.1 se dará no prazo de até 90 (noventa) dias, sendo certo que esta se dará por meio de depósito ou transferência em conta bancária, cujo titular seja exclusivamente o ESTUDANTE ou seu responsável legal/ financeiro.

Em nenhuma hipótese, a IES estará obrigada a restituir eventual quantia em conta bancária de terceiros.

9.2. Será facultado, à IES rescindir este Contrato em razão da prática de atos de indisciplina por parte do ESTUDANTE ou outros motivos previstos no estatuto e/ou regimento interno da IES. Nessa hipótese, não há quaisquer ônus à IES, apenas ao ESTUDANTE que, além das mensalidades vencidas até a data do seu efetivo desligamento, deverá quitar os valores dispostos na Cláusula 10 abaixo correspondentes ao cancelamento da matrícula.

10. TRANCAMENTO OU CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

10.1. O trancamento ou o cancelamento de matrícula são os atos eficazes para suspender a cobrança das mensalidades a serem vencidas no futuro, permanecendo a obrigação em relação às mensalidades vencidas e não pagas bem como em relação aos valores objeto de diluição, parcelamento ou congênere, se aplicável. Exceto se estipulado em contrário por legislação local ou por imposição de decisão judicial regional, vigorarão as normas descritas nos itens abaixo.

CANCELAMENTO OU TRANCAMENTO

- 10.2. Observado o período do calendário acadêmico oficial em que se encontre o ESTUDANTE, bem como o disposto em legislação específica, o cancelamento ou trancamento de matrícula deverá sempre ser solicitado por meio do correspondente requerimento e ocorrerá de acordo com as seguintes normas:
- 10.2.1. O ESTUDANTE que optar pelo cancelamento ou trancamento de matrícula até o dia anterior à data de início das aulas, conforme previsto no calendário acadêmico oficial da IES:
- i. ficará isento da cobrança de quaisquer multas pelo cancelamento ou trancamento antecipado do Contrato; e
- ii. receberá a restituição de 80% (oitenta por cento) do valor eventualmente pago na matrícula, renovação ou reabertura, observando-se a regra fixada neste Contrato. Os demais 20% (vinte por cento) serão revertidos em favor da IES a título de reembolso pelos custos e investimentos efetuados em favor do ESTUDANTE até este momento.
- 10.2.2. O ESTUDANTE que optar pelo cancelamento ou trancamento de matrícula entre o primeiro dia de aula e o dia anterior ao prazo de cancelamento ou trancamento sem cobrança, conforme previsto no calendário acadêmico oficial da IES:
- i. ficará isento da cobrança de quaisquer multas pelo cancelamento ou trancamento do Contrato;
 e
- ii. não fará jus ao ressarcimento de qualquer valor eventualmente pago pela matrícula, renovação ou reabertura. Os valores eventualmente pagos até então pelo ESTUDANTE ficarão retidos pela IES a título de reembolso desta pelos custos e investimentos efetuados em favor do ESTUDANTE até este momento.
- 10.2.3. O ESTUDANTE que optar pelo o cancelamento ou trancamento de matrícula após a data para cancelamento sem cobrança, inclusive, conforme previsto no calendário acadêmico oficial:
- i. não terá o direito ao ressarcimento de qualquer valor eventualmente pago pela matrícula, renovação ou reabertura; e
- ii. deverá pagar uma multa rescisória no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo a vencer do semestre acadêmico para o qual esteja matriculado, a título de reembolso da IES pelos custos e investimentos efetuados em favor do ESTUDANTE até este momento, bem como pela impossibilidade de ingresso de outro ESTUDANTE em seu lugar, tendo em vista o momento acadêmico em que se efetuou o cancelamento.
- 10.2.4. Na hipótese de cancelamento pelo ESTUDANTE em momento posterior ao trancamento, serão aplicadas as regras previstas na cláusula 10.2., conforme calendário acadêmico oficial da

- 10.2.5. No ato de trancamento de matrícula de quaisquer CURSOS, o ESTUDANTE deverá programar e informar à IES o período em que pretende manter a sua matrícula trancada, devendo comparecer semestralmente à unidade da IES para renovar o trancamento, sob pena de perda imediata da vaga.
- 10.2.6. O trancamento poderá ser solicitado pelo período máximo e total de:
- i. Para o CURSO de Medicina: 2 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não; ou
- ii. Para os demais CURSOS: 4 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não.
- 10.2.7. O prazo de trancamento deverá respeitar o prazo máximo de integralização do CURSO, conforme definido no estatuto e/ou regimento interno da IES e de acordo com as demais regras previstas neste Contrato.
- 10.2.8. Após os prazos de trancamento previstos acima, de acordo com os CURSOS, se não houver a solicitação de reabertura da matrícula pelo ESTUDANTE na secretaria de sua unidade, a situação do ESTUDANTE será considerada como de abandono.
- 10.2.9. Especificamente para o CURSO de Medicina, não é permitido ao ESTUDANTE o trancamento da matrícula antes de cursar pelo menos um período acadêmico do CURSO, sendo-lhe facultado o cancelamento da matrícula.
- 10.3. O prazo para eventual reembolso pela IES, conforme hipóteses previstas nos itens 10.2.1 (ii) será de até 90 (noventa) dias a contar da devida e efetiva solicitação de cancelamento ou trancamento, conforme o caso.

11. DA REABERTURA DE MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIAS E ISENÇÃO DE CRÉDITOS/ DISCIPLINAS

- 11.1. Nas transferências internas entre os CURSOS, os valores já pagos no CURSO de origem poderão, a critério da IES:
- i. ser transferidos para o novo CURSO, dentro do período letivo corrente; ou
- ii. ser reembolsados, mediante prévia solicitação do ESTUDANTE. O ESTUDANTE ficará sujeito às regras e condições do novo CURSO e/ou novo turno pretendido, especialmente, no que diz respeito aos preços das mensalidades fixadas para cada caso.
- 11.2. No caso de encerramento das atividades educacionais no campus de origem do seu CURSO e/ ou turno, fica assegurado ao ESTUDANTE o direito de aproveitamento das disciplinas/créditos cursados e valores pagos em outros CURSOS oferecidos pela IES ou em outro turno ou campus.
- 11.2.1. Na hipótese acima, caso o ESTUDANTE não escolha pelo aproveitamento das disciplinas/créditos cursados e valores pagos, a IES estará obrigada à devolução de 100% (cem por cento) dos valores pagos pelo ESTUDANTE referentes ao semestre vigente do CURSO encerrado.
- 11.3. A transferência do ESTUDANTE para outra instituição de ensino superior será realizada

por meio de requerimento escrito e/ou online do ESTUDANTE ou do seu representante legal, conforme legislação federal vigente, ficando convencionado que tal procedimento importa, automaticamente, na rescisão do presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

- 11.4. A solicitação de transferência externa não exime do ESTUDANTE da responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer valor devido em função deste Contrato, até o dia da solicitação de transferência. Se aplicam à transferência externa as regras de cancelamento previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3.
- 11.5. Nos casos de ESTUDANTES provenientes de outra instituição de ensino superior, assim como nos casos de transferência interna, o aproveitamento de disciplinas/ créditos já cursados no CURSO de origem estará sujeito à análise sob os regulamentos específicos da IES.

12. DO FIES E PROUNI

- 12.1. O valor da mensalidade do ESTUDANTE em regime do Programa de Financiamento Estudantil ("FIES") poderá ser cobrada pela IES diretamente do ESTUDANTE caso não haja renovação do financiamento e, ainda, quando ocorrer a inclusão de disciplinas/créditos. Será de responsabilidade do ESTUDANTE a diferença da semestralidade junto à instituição financeira.
- 12.2. O valor da mensalidade do ESTUDANTE em regime de bolsa do Programa Universidade para Todos ("PROUNI") poderá ser cobrada pela IES diretamente ao ESTUDANTE caso não haja a renovação de sua bolsa de acordo com os critérios previstos pelo PROUNI.
- 12.3. Na hipótese do ESTUDANTE ser beneficiário do FIES ou do PROUNI, ou de qualquer outro tipo de financiamento ou bolsa, ficará obrigado a efetuar o pagamento dos valores que não tenham sido objeto de financiamento ou bolsa, ou que ultrapassem os limites impostos no respectivo programa.
- 12.3.1. Em quaisquer das hipóteses constantes no item 12.3 acima, o ESTUDANTE se obriga a apresentar à IES, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado entre o ESTUDANTE e o ente financiador ou, ainda, de quaisquer comprovantes de cumprimento dos critérios exigidos para gozo dos benefícios.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. O ESTUDANTE concorda com o tratamento, pela IES, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Contrato, autorizando a IES a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Contrato, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do mesmo grupo econômico, em conformidade com o disponibilizado no SIA, a fim de viabilizar as atividades e permitir o cumprimento deste Contrato, suas obrigações legais e de cunho regulatório.
- 13.2. A IES se compromete perante o ESTUDANTE, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 13.3. A IES se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do ESTUDANTE de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

- 13.4. O ESTUDANTE concorda que seus dados pessoais poderão ser tratados e transferidos pela IES para fins de:
- a. Gestão contabilística, fiscal e administrativa para controle de cobranças, pagamentos e acompanhamento das informações mensais das atividades realizadas pelo ESTUDANTE;
- b. Retenção ou renovação de matrícula;
- c. Gestão de recursos humanos para tomada de medidas necessárias ao cumprimento deste Contrato:
- d. Cumprimento de obrigações legais e obrigatórias;
- e. Cumprimento da Portaria do MEC nº 1773, de 18.10.2019, para fins de cadastro no Sistema Educacional Brasileiro e emissão da Carteira Estudantil;
- f. Inscrição no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade; e
- g. Censo de Educação Superior.
- 13.5. O ESTUDANTE consente que a IES ou quaisquer das empresas de seu Grupo Econômico, poderá(ão) lhe ofertar, por meio de SMS, aplicativos de mensagens, e- mail marketing, ligações e notificação instantânea ("push"), serviços educacionais de seu portfólio que se adequem ao seu perfil.
- 13.6. As Partes devem tomar as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Por meio deste Contrato o ESTUDANTE autoriza expressamente o direito ao uso, pela IES, de sua imagem, bem como dos trabalhos acadêmicos por ele realizados, em meios de comunicação, folders ou outro material de comunicação audiovisual que tenha vínculo com a IES, seja para veiculação em redes nacionais e/ou internacionais de comunicação e/ou para fins de divulgação de atividades acadêmicas, sem que caiba ao ESTUDANTE qualquer tipo de indenização, contrapartida ou remuneração.
- 14.2. Considerando a abrangência nacional dos serviços prestados pela IES, caso em determinada localidade seja promulgada lei prevendo regra conflitante com as previsões deste Contrato, inclusive no tocante a reembolsos de valores e/ou cobrança de valores vincendos pelo cancelamento, trancamento e/ ou transferência, a depender do momento da solicitação pelo ESTUDANTE, a IES observará as estipulações locais, em substituição à regra geral prevista no presente contrato.
- 14.3. A IES se resguarda no direito de emitir o certificado de colação de grau e/ ou diploma, nos termos da Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018. Entretanto, para a emissão dos documentos, o ESTUDANTE deverá cumprir todas as disciplinas e atividades acadêmicas necessárias, bem como entregar à IES toda a documentação necessária para tanto. O não cumprimento de todas as obrigações acadêmicas e/ ou a não entrega da documentação

solicitada, implica na impossibilidade de expedição dos documentos citados.

- 14.3.1. A IES se resguarda no direito de solicitar novamente, a qualquer tempo e sempre que entender necessário, todos os documentos solicitados ao ESTUDANTE para o ingresso no CURSO de graduação da IES no ato da matrícula, bem como quaisquer outros documentos que entender necessários para o correto cumprimento deste Contrato.
- 14.4. Qualquer requerimento formulado pelo ESTUDANTE à IES somente será válido se realizado em formulário próprio e protocolado no competente setor de atendimento aos estudantes do respectivo campus e/ ou online, bem como deverá ser firmado pelo próprio ESTUDANTE ou por seu representante financeiro.
- 14.5. A IES não assume qualquer responsabilidade em relação ao ESTUDANTE por inobservância de normas de segurança, das recomendações, instruções e alertas de professores, instrutores e funcionários técnicos administrativos, falas proferidas durante as aulas, ou pela não utilização, ou utilização inadequada de equipamentos de proteção individual, ou assemelhados, quando no exercício de atividades acadêmicas que demandarem tal tipo de providência.
- 14.6. Em caso de dano material ao patrimônio da IES, independentemente de dolo ou culpa, o ESTUDANTE, além da sanção disciplinar aplicável, estará obrigado ao ressarcimento dos danos causados.
- 14.7. A eventual concessão e a manutenção de bolsas de estudo oriundas de convênios ficam condicionadas aos termos e condições estabelecidos nos instrumentos específicos.
- 14.8. Além das demais previsões inseridas neste Contrato, o ESTUDANTE poderá ainda perder ou ter alterada sua bolsa, de qualquer natureza e/ou forma de obtenção, caso ao final de qualquer semestre esteja enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- i. tenha Coeficiente de Rendimento abaixo de 5 (cinco);
- ii. tenha sido reprovado em mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos cursados;
- iii. tenha cursado menos créditos do que o recomendado, salvo quando as disciplinas não forem ofertadas;
- iv. quando estiver acumulando mais de uma bolsa; ou
- v. poderá perder a bolsa também quando não tiver colado grau no prazo previsto, salvo se o atraso se der por falta de oferta de disciplina ao longo do CURSO.
- 14.9. O responsável legal/financeiro não poderá ser substituído na vigência deste Contrato, bem como de suas renovações, salvo se solicitado pelo ESTUDANTE por meio de requerimento formal e expressamente autorizado pela IES.
- 14.9.1. Na hipótese de falecimento do representante legal/financeiro do ESTUDANTE ou em hipótese superveniente de impedimento legal deste, o ESTUDANTE deverá informar à IES acerca do ocorrido tão logo tome conhecimento do fato, devendo apresentar, em 5 (cinco) dias úteis, novo responsável legal/financeiro.
- 14.10. O ESTUDANTE declara que as informações prestadas neste Contrato e no ato de

matrícula são verídicas, assumindo a total responsabilidade por quaisquer declarações prestadas no âmbito desta prestação de Serviços, obrigando- se a mantê- las atualizadas, principalmente àquelas relativas, dentre outros aspectos, à sua aptidão legal para a frequência no período e graus indicados. O ESTUDANTE concorda que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas poderá acarretar o cancelamento da sua matrícula, rescindindo- se este Contrato, e isenta a IES de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes do cancelamento.

- 14.10.1. Na hipótese de cancelamento de matrícula em decorrência do disposto no item 14.9 acima, estará o ESTUDANTE sujeito ao disposto nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3. deste Contrato.
- 14.11. O ESTUDANTE declara desde já ter pleno conhecimento do Estatuto e/ou Regimento Interno da IES, que foi lido previamente à formalização deste Contrato, razão pela qual concorda que poderá ter seu Contrato rescindido ou não renovado, por ato de indisciplina ou, ainda, se o ESTUDANTE for reprovado nas condições previstas no referido regimento, bem como na hipótese de trancamento de matrícula pelo prazo superior ao estipulado.
- 14.12. O presente instrumento prevalece sobre quaisquer contratos, aditivos ou qualquer espécie de entendimentos anteriores entre as Partes, a respeito do CURSO especificado no QR deste Contrato.
- 14.13. O presente instrumento prevalece sobre quaisquer contratos, aditivos, documentos acadêmicos ou qualquer espécie de entendimentos anteriores entre as Partes, a respeito do CURSO, sendo certo que em caso de qualquer discordância ou discrepância entre quaisquer informações contidas neste Contrato e nos documentos acadêmicos, prevalecerá o estabelecido no Contrato.
- 14.14. O ESTUDANTE e o representante legal/financeiro declaram ter lido todas as cláusulas deste Contrato e expressamente com elas concordar.
- 14.15. A não exigência imediata, por quaisquer das Partes, em relação ao cumprimento de quaisquer dos compromissos avençados neste Contrato, constitui-se em mera liberalidade, não caracterizando novação, renúncia ou precedente invocável pela outra parte para obstar o cumprimento de suas obrigações.
- 14.16. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste Contrato, não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, salvo se expressamente anuladas por decisão judicial transitada em julgado.
- 14.17. Este Contrato somente poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante aditamento assinado pelas Partes, representadas na forma prevista em seus documentos societários, juntamente com 2 (duas) testemunhas.
- 14.18. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, pelo ESTUDANTE, dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato.
- 14.19. A IES poderá, a seu único e exclusivo critério e sem necessidade de prévia comunicação, ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, a qualquer uma de suas afiliadas, coligadas ou controladas, assim entendidas todas as pessoas jurídicas direta ou indiretamente controladas pela YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.

- 14.20. No ato de assinatura deste Contrato, o ESTUDANTE declara estar ciente de que os CURSOS presenciais serão oferecidos em atendimento às eventuais medidas de isolamento social impostas pelo Poder Público, sem prejuízo da reposição das atividades que não possam ser oferecidas por meio presencial virtual.
- 14.21. O ESTUDANTE declara, ainda, estar ciente e de acordo com os valores de mensalidade informados no momento da contratação, sendo inaplicável qualquer revisão ou alteração dos termos do Contrato com base em fatos já existentes nesta data ou em razão das consequências diretas e indiretas de atos e fatos já existentes nesta data.

15. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o Foro da Comarca da IES, conforme endereço indicado no QR, para dirimir quaisquer conflitos que possam surgir em relação ao presente Contrato, renunciando as Partes qualquer outro que tenham por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes firmam este Contrato, em duas vias, de idêntico teor e forma e, quando firmado por meio eletrônico, o Contrato passa a ter eficácia com o de acordo eletrônico do ESTUDANTE (aceite eletrônico).